



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 550

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 550

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.923, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.062ª sessão extraordinária, realizada no dia 29 de abril de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 91.183,00 (noventa e um mil, cento e oitenta e três reais) e que obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal	
020700	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2095.0000	FNS - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 51.183,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 05 – Recursos Federais

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina a auxiliar as ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus - Covid-19, com recursos do Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde, transferência fundo a fundo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação por conta dos recursos a serem transferidos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.867/19 (Diretrizes

Orçamentárias/2020) e 1.896/19 (Orçamento Anual/2020).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 30 de abril de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 30 de abril de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 1.924, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.062ª sessão extraordinária, realizada no dia 29 de abril de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.454,00 (cem mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal	
020700	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2094.0000	INCREMENTO PAB PROPOSTA 36000.302888/2020-00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	

Fonte de Recursos 08 – Emenda Parlamentar Individual

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina ao custeio



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 550

Página 3 de 9

de despesas com a área da saúde, com recursos do incremento do PAB, transferência fundo a fundo do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação por conta dos recursos a serem transferidos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.867/19 (Diretrizes Orçamentárias/2020) e 1.896/19 (Orçamento Anual/2020).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 30 de abril de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 30 de abril de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 550

Página 4 de 9

Decretos



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.094/20

Decreto nº 3.094, de 30 de abril de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 91.183,00 (noventa e um mil, cento e oitenta e três reais), autorizado pela Lei nº 1.923, de 30 de abril de 2020, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	07	00	Fundo Municipal de Saúde		
	407	10.301.0009.2095.0000	FNS - CORONAVÍRUS (COVID-19)		51.183,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		312 143	FNS CUSTEIO CORONAVÍRUS (COVID-19)		
	408	10.301.0009.2095.0000	FNS - CORONAVÍRUS (COVID-19)		20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		312 143	FNS CUSTEIO CORONAVÍRUS (COVID-19)		
	409	10.301.0009.2095.0000	FNS - CORONAVÍRUS (COVID-19)		20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		312 143	FNS CUSTEIO CORONAVÍRUS (COVID-19)		

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Excesso:	91.183,00
	F.R.: 05 00

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 550

Página 5 de 9



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.094/20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 30 de abril de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 30 de abril de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 550

Página 6 de 9



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.095/20

Decreto nº 3.095, de 30 de abril de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.454,00 (cem mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), autorizado pela Lei nº 1.924, de 30 de abril de 2020, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	07	00	Fundo Municipal de Saúde		
	406	10.301.0009.2094.0000	INCREMENTO PAB PROPOSTA 36000.302888/2020-00	100.454,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 008 81
		08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
		301 146	FNS-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS		

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Excesso:	100.454,00
	F.R.: 08 81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 30 de abril de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 550

Página 7 de 9



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.095/20

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 30 de abril de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 550

Página 8 de 9

Portarias

Portaria nº 822, de 30 de abril de 2020.

“Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

R E S O L V O :

Art. 1º - Designar, a partir de 1º de maio de 2020, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, os servidores públicos municipais Letícia Souza Pereira, Carlos Alberto Boaventura, Débora Frare e Mariana Roncada Morette.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, os seguintes servidores públicos municipais: como titulares Carla Aparecida de Moraes Sae, Sabrina da Costa Pascoal e Adriana de Fátima Miguel.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 762, de 02 de janeiro de 2020.

Morungaba, 30 de abril de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 30 de abril de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 823, de 30 de abril de 2020.

“Designa Comissão de Licitações.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

R E S O L V O :

Art. 1º - Designar os seguintes Senhores para, a partir de 1º de maio de 2020, comporem a Comissão de Licitações: como presidente, Carlos Alberto Boaventura; como membros, Mariana Roncada Morette, Fernando Henrique Fortunato e Letícia de Souza Pereira; e como membros suplentes, Carla Aparecida de Moraes Sae e Sabrina Costa Pascoal.

§ 1º – O suplente substituirá quaisquer dos membros da Comissão nas ausências e/ou impedimentos.

Art. 2º - É atribuição da referida Comissão, julgar as licitações para obras, serviços, compras e alienações efetuadas pela Municipalidade e demais procedimentos constantes do artigo 51, da Lei Federal nº 8666/93, e alterações.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão sem ônus aos cofres públicos e considerados relevantes ao município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 761, de 02 de janeiro de 2020.

Morungaba, 30 de abril de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 30 de abril de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 550

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, as seguintes licitações:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/02/2020

OBJETO: “Contratação de empresa especializada, objetivando a execução de Obra de Revitalização do Passeio Público da Rua Pedro Miguel, que dá acesso ao Parque Ecológico Pedro Mineiro, conforme descrição do Convênio nº 220/2019 – PROCESSO DADETUR, Nº 2416183/2019, formalizado junto à Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos”, pelo regime de empreitada pelo menor preço global, de acordo com memorial descritivo, cronograma e orçamento, constantes do Anexo I, integrante deste Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 26/05/2020 às 09:00 horas.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/02/2020

OBJETO: “Contratação de empresa especializada, objetivando a execução de Obra de Revitalização das Pontes de Madeira que ligam as Praças dos Italianos e Imigrantes, conforme descrição do Convênio nº 167/2019 – PROCESSO DADETUR, Nº 2416280/2019, formalizado junto à Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos”, pelo regime de empreitada pelo menor preço global, de acordo com memorial descritivo, cronograma e orçamento, constantes do Anexo I, integrante deste Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 26/05/2020 às 14:00 horas.

Os Editais estão à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 30/04/2020 até o dia 26/05/2020, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site www.morungaba.sp.gov.br – Licitações – Editais.

Morungaba, 29 de abril de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal